



COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE TRANSAÇÃO –
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 018/2024

NATUREZA: Art. 254 do CBJD

INTIMADO: Diogo Brustolin – Physio

COMUNICANTE: Leonardo Fonseca Culau – Árbitro.

ATO: manifestar interesse em proposta de transação em anexo.

PRAZO: 24hs do recebimento desta intimação.

O Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Judô, através da presente, **INTIMA** a(s) pessoa(s) acima identificada, seus representantes e Clube, para cumprir o Ato descrito nesta intimação (despacho em anexo) **NO PRAZO DE 24hs DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO**, em horário de expediente da Secretaria dessa Comissão Disciplinar podendo responder pessoalmente ou por meio eletrônico.

Manifestando-se **POSITIVAMENTE** sobre a proposta de transação conforme ofertada pela Procuradoria (denúncia em anexo), fica o DENUNCIADO intimado para comparecer na **AUDIÊNCIA DE TRANSAÇÃO: 23/09/2024, às 21:45hs**, em ambiente online, devendo o mesmo estar acompanhado de responsável legal por ser menor de idade.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo acima, ou havendo manifestação contrária à Transação, a Audiência acima designada será **cancelada com designação de nova data para instrução e julgamento.**

Porto Alegre, 17 de setembro de 2024


Mário Henrique da Rocha
Secretário do TJD/FGJ